

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.367, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Extingue órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO a escassez de órgãos de execução disponíveis para criação de novos órgãos, tornando relevante a distribuição orgânica da força de trabalho, devendo a Administração pautar-se por critérios de otimização e eficiência;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0016570.2020-96 (MPRJ nº 2015.01321828),

R E S O L V E

Art. 1º - Fica extinta a 6ª Promotoria de Justiça Cível da Capital.

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 1º:

I - Ficam acrescidas às atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital as de atuar perante as 10ª e 50ª Varas Cíveis da Capital

II - Fica acrescida às atribuições da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Capital a de atuar perante a 20ª Vara Cível da Capital.

III - Ficam acrescidas às atribuições da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Capital as de atuar perante as 17ª e 38ª Varas Cíveis da Capital.

IV - Fica acrescida às atribuições da 4ª Promotoria de Justiça Cível da Capital a de atuar perante as 32ª Vara Cível da Capital.

V - Fica acrescida às atribuições da 5ª Promotoria de Justiça Cível da Capital a de atuar perante a 36ª Vara Cível da Capital.

Parágrafo único - Ficam acrescidas às atribuições das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça Cíveis da Capital as de atuar de forma concorrente perante as 15ª e 48ª Varas Cíveis da Capital, cabendo aos membros titulares dos referidos órgãos estabelecer a divisão interna de serviço, obedecendo aos critérios objetivos e equitativos de distribuição de tarefas, na forma da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 07, de 12 de abril de 2011.

Art. 3º - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos artigos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência da presente Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de novembro de 2020.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça